

Empregados avulsos

“Como fica o caso da faxineira que trabalha uma vez por semana para vários empregadores?” Heloísa Rocha (Rio). “Como fica a situação da minha empregada permanente e da faxineira, que vem uma vez por semana?” Angela Cabral (Rio). “Qual é a situação de passadeiras, faxineiras, bombeiros e outros?”

Evaldo Campos (Rio).

Constituição



Conforme tinha sido prometido na coluna do dia 3 de novembro, retorna-se ao problema do empregado doméstico para tratar especificamente da situação do avulso.

Pedimos à leitora Ângela que leia por favor a edição do dia 3, onde pode sanar as dúvidas quanto às obrigações para com a relação de emprego de sua empregada permanente.

Passa-se, agora, à difícil situação do que os leitores chamam de empregado avulso.

A expressão “trabalhador avulso” utilizada pela Constituição não encontra regulamentação expressa na Consolidação das Leis do Trabalho, que fala em tarefeiro, contrato por prazo determinado ou obra certa etc. É bem provável que uma legislação a respeito seja feita. O país necessita, aliás, de um novo Código do Trabalho e a pressão sobre o texto constitucional para regulamentar assuntos específicos das relações entre empregador e empregado demonstra isso. Até lá, vai-se procurando o melhor entendimento dentro dos parâmetros fixados pela norma constitucional.

Nos casos elencados de trabalhos domésticos há algumas variações.

Pode haver trabalhadores autônomos, como tais registrados, o que daria maior segurança. O trabalhador poderia cobrar um pouco mais pelos serviços, de vez que teria de contribuir sozinho para a Previdência e ter registro. Nesta categoria já existem bombeiros, eletricitas, jardineiros e até algumas trabalhadoras em arrumação de casa ou outros serviços. Para estes casos, a legalidade da relação é mais fácil. Trata-se de um trabalhador autônomo executando uma obra certa, isto é, determinado serviço.

Todavia existem situações mais complexas. A arrumadeira que a cada dia da semana, todas as semanas, dedica-se a determinada residência. Esta habitualidade revela uma relação de emprego. O cálculo da diária não pode ser menor do que o salário-dia com base no salário mínimo, ou seja, por enquanto o chamado piso nacional de salários. Cada vez que ele é decretado sai também o cálculo do salário-dia. A responsabilidade por Previdência e outros direitos seria de todos os empregadores, sempre na proporcionalidade.

E ainda existirá o caso da pessoa contratada para uma tarefa determinada por alguns dias. Um período certo, apenas. Neste caso também os direitos são proporcionais e esta regra já existia para as demais categorias na própria CLT, através da regulamentação dada por leis à figura de “tarefeiro”.

Como as situações são variadas e complexas, neste tipo de relação, recorra-se à definição que a CLT dá a empregado:

“Considera-se empregado toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário.”

Este dispositivo da velha Consolidação das Leis do Trabalho orienta um pouco para se verificar se alguém está apenas eventualmente prestando um serviço — quando a gente chama o bombeiro porque tem um vazamento na pia — ou tem uma relação habitual — a arrumadeira que todas as quartas-feiras vem à casa realizar determinado trabalho.

No meu entendimento a Constituição quando trata de “trabalhador avulso” está se referindo a tarefeiros, safristas e outros que não possuem vínculo permanente de emprego. E receberão direitos iguais aos empregados permanentes, apenas na proporcionalidade do tempo trabalhado.

“Considera-se empregado toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário.”

Este dispositivo da velha Consolidação das Leis do Trabalho orienta um pouco para se verificar se alguém está apenas eventualmente prestando um serviço — quando a gente chama o bombeiro porque tem um vazamento na pia — ou tem uma relação habitual — a arrumadeira que todas as quartas-feiras vem à casa realizar determinado trabalho.

No meu entendimento a Constituição quando trata de “trabalhador avulso” está se referindo a tarefeiros, safristas e outros que não possuem vínculo permanente de emprego. E receberão direitos iguais aos empregados permanentes, apenas na proporcionalidade do tempo trabalhado.

“Considera-se empregado toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário.”

Este dispositivo da velha Consolidação das Leis do Trabalho orienta um pouco para se verificar se alguém está apenas eventualmente prestando um serviço — quando a gente chama o bombeiro porque tem um vazamento na pia — ou tem uma relação habitual — a arrumadeira que todas as quartas-feiras vem à casa realizar determinado trabalho.

No meu entendimento a Constituição quando trata de “trabalhador avulso” está se referindo a tarefeiros, safristas e outros que não possuem vínculo permanente de emprego. E receberão direitos iguais aos empregados permanentes, apenas na proporcionalidade do tempo trabalhado.

“Considera-se empregado toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário.”

Este dispositivo da velha Consolidação das Leis do Trabalho orienta um pouco para se verificar se alguém está apenas eventualmente prestando um serviço — quando a gente chama o bombeiro porque tem um vazamento na pia — ou tem uma relação habitual — a arrumadeira que todas as quartas-feiras vem à casa realizar determinado trabalho.

No meu entendimento a Constituição quando trata de “trabalhador avulso” está se referindo a tarefeiros, safristas e outros que não possuem vínculo permanente de emprego. E receberão direitos iguais aos empregados permanentes, apenas na proporcionalidade do tempo trabalhado.

“Considera-se empregado toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário.”

Este dispositivo da velha Consolidação das Leis do Trabalho orienta um pouco para se verificar se alguém está apenas eventualmente prestando um serviço — quando a gente chama o bombeiro porque tem um vazamento na pia — ou tem uma relação habitual — a arrumadeira que todas as quartas-feiras vem à casa realizar determinado trabalho.

No meu entendimento a Constituição quando trata de “trabalhador avulso” está se referindo a tarefeiros, safristas e outros que não possuem vínculo permanente de emprego. E receberão direitos iguais aos empregados permanentes, apenas na proporcionalidade do tempo trabalhado.

“Considera-se empregado toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário.”

Este dispositivo da velha Consolidação das Leis do Trabalho orienta um pouco para se verificar se alguém está apenas eventualmente prestando um serviço — quando a gente chama o bombeiro porque tem um vazamento na pia — ou tem uma relação habitual — a arrumadeira que todas as quartas-feiras vem à casa realizar determinado trabalho.

No meu entendimento a Constituição quando trata de “trabalhador avulso” está se referindo a tarefeiros, safristas e outros que não possuem vínculo permanente de emprego. E receberão direitos iguais aos empregados permanentes, apenas na proporcionalidade do tempo trabalhado.

“Considera-se empregado toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário.”

Este dispositivo da velha Consolidação das Leis do Trabalho orienta um pouco para se verificar se alguém está apenas eventualmente prestando um serviço — quando a gente chama o bombeiro porque tem um vazamento na pia — ou tem uma relação habitual — a arrumadeira que todas as quartas-feiras vem à casa realizar determinado trabalho.

No meu entendimento a Constituição quando trata de “trabalhador avulso” está se referindo a tarefeiros, safristas e outros que não possuem vínculo permanente de emprego. E receberão direitos iguais aos empregados permanentes, apenas na proporcionalidade do tempo trabalhado.

“Considera-se empregado toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário.”

Este dispositivo da velha Consolidação das Leis do Trabalho orienta um pouco para se verificar se alguém está apenas eventualmente prestando um serviço — quando a gente chama o bombeiro porque tem um vazamento na pia — ou tem uma relação habitual — a arrumadeira que todas as quartas-feiras vem à casa realizar determinado trabalho.

No meu entendimento a Constituição quando trata de “trabalhador avulso” está se referindo a tarefeiros, safristas e outros que não possuem vínculo permanente de emprego. E receberão direitos iguais aos empregados permanentes, apenas na proporcionalidade do tempo trabalhado.

“Considera-se empregado toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário.”

Este dispositivo da velha Consolidação das Leis do Trabalho orienta um pouco para se verificar se alguém está apenas eventualmente prestando um serviço — quando a gente chama o bombeiro porque tem um vazamento na pia — ou tem uma relação habitual — a arrumadeira que todas as quartas-feiras vem à casa realizar determinado trabalho.

No meu entendimento a Constituição quando trata de “trabalhador avulso” está se referindo a tarefeiros, safristas e outros que não possuem vínculo permanente de emprego. E receberão direitos iguais aos empregados permanentes, apenas na proporcionalidade do tempo trabalhado.

“Considera-se empregado toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário.”

Este dispositivo da velha Consolidação das Leis do Trabalho orienta um pouco para se verificar se alguém está apenas eventualmente prestando um serviço — quando a gente chama o bombeiro porque tem um vazamento na pia — ou tem uma relação habitual — a arrumadeira que todas as quartas-feiras vem à casa realizar determinado trabalho.

No meu entendimento a Constituição quando trata de “trabalhador avulso” está se referindo a tarefeiros, safristas e outros que não possuem vínculo permanente de emprego. E receberão direitos iguais aos empregados permanentes, apenas na proporcionalidade do tempo trabalhado.

“Considera-se empregado toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário.”

Este dispositivo da velha Consolidação das Leis do Trabalho orienta um pouco para se verificar se alguém está apenas eventualmente prestando um serviço — quando a gente chama o bombeiro porque tem um vazamento na pia — ou tem uma relação habitual — a arrumadeira que todas as quartas-feiras vem à casa realizar determinado trabalho.

No meu entendimento a Constituição quando trata de “trabalhador avulso” está se referindo a tarefeiros, safristas e outros que não possuem vínculo permanente de emprego. E receberão direitos iguais aos empregados permanentes, apenas na proporcionalidade do tempo trabalhado.

“Considera-se empregado toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário.”

Este dispositivo da velha Consolidação das Leis do Trabalho orienta um pouco para se verificar se alguém está apenas eventualmente prestando um serviço — quando a gente chama o bombeiro porque tem um vazamento na pia — ou tem uma relação habitual — a arrumadeira que todas as quartas-feiras vem à casa realizar determinado trabalho.

No meu entendimento a Constituição quando trata de “trabalhador avulso” está se referindo a tarefeiros, safristas e outros que não possuem vínculo permanente de emprego. E receberão direitos iguais aos empregados permanentes, apenas na proporcionalidade do tempo trabalhado.

“Considera-se empregado toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário.”

Este dispositivo da velha Consolidação das Leis do Trabalho orienta um pouco para se verificar se alguém está apenas eventualmente prestando um serviço — quando a gente chama o bombeiro porque tem um vazamento na pia — ou tem uma relação habitual — a arrumadeira que todas as quartas-feiras vem à casa realizar determinado trabalho.

No meu entendimento a Constituição quando trata de “trabalhador avulso” está se referindo a tarefeiros, safristas e outros que não possuem vínculo permanente de emprego. E receberão direitos iguais aos empregados permanentes, apenas na proporcionalidade do tempo trabalhado.

“Considera-se empregado toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário.”

Este dispositivo da velha Consolidação das Leis do Trabalho orienta um pouco para se verificar se alguém está apenas eventualmente prestando um serviço — quando a gente chama o bombeiro porque tem um vazamento na pia — ou tem uma relação habitual — a arrumadeira que todas as quartas-feiras vem à casa realizar determinado trabalho.

No meu entendimento a Constituição quando trata de “trabalhador avulso” está se referindo a tarefeiros, safristas e outros que não possuem vínculo permanente de emprego. E receberão direitos iguais aos empregados permanentes, apenas na proporcionalidade do tempo trabalhado.

“Considera-se empregado toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário.”

Este dispositivo da velha Consolidação das Leis do Trabalho orienta um pouco para se verificar se alguém está apenas eventualmente prestando um serviço — quando a gente chama o bombeiro porque tem um vazamento na pia — ou tem uma relação habitual — a arrumadeira que todas as quartas-feiras vem à casa realizar determinado trabalho.

No meu entendimento a Constituição quando trata de “trabalhador avulso” está se referindo a tarefeiros, safristas e outros que não possuem vínculo permanente de emprego. E receberão direitos iguais aos empregados permanentes, apenas na proporcionalidade do tempo trabalhado.

“Considera-se empregado toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário.”

Este dispositivo da velha Consolidação das Leis do Trabalho orienta um pouco para se verificar se alguém está apenas eventualmente prestando um serviço — quando a gente chama o bombeiro porque tem um vazamento na pia — ou tem uma relação habitual — a arrumadeira que todas as quartas-feiras vem à casa realizar determinado trabalho.

No meu entendimento a Constituição quando trata de “trabalhador avulso” está se referindo a tarefeiros, safristas e outros que não possuem vínculo permanente de emprego. E receberão direitos iguais aos empregados permanentes, apenas na proporcionalidade do tempo trabalhado.

“Considera-se empregado toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário.”

Este dispositivo da velha Consolidação das Leis do Trabalho orienta um pouco para se verificar se alguém está apenas eventualmente prestando um serviço — quando a gente chama o bombeiro porque tem um vazamento na pia — ou tem uma relação habitual — a arrumadeira que todas as quartas-feiras vem à casa realizar determinado trabalho.

João Gilberto Lucas Coelho

Dúvidas sobre a nova Constituição podem ser esclarecidas através de consulta ao JORNAL DO BRASIL, seção Cartas —

Vida Nova — Avenida Brasil 500, 6º andar, Cep.20.949.